



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(x) primeira discussão, em 22/08/05
(x) segunda discussão, em 25/08/05
(x) terceira discussão, em
(x) discussão única, em



João Alves Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 9.525/2005.-
~~2005~~

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.070,00 (oitenta e dois mil e setenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA

13.30.08.243.0062.2.144 – Serviços especializados às crianças e adolescentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

1767 – Convênio CEDCA/FIA/2004 – Exercício Corrente.....R\$ 66.900,61

31000 - Recursos Ordinários (Livres) destinados à contrapartida – Exercício Corrente.....R\$ 15.169,39

R\$ 82.070,00

Art. 2º. Para a cobertura parcial, referente a contrapartida, de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.20.08.243.0061.2.135 – Atendimento às crianças, adolescentes e jovens

3.3.90.30.00 – Material de consumo

1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 5.169,39

13.20.11.334.0060.2.133 – Realização de cursos profissionalizantes

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 10.000,00

Art. 3º. Para a cobertura total de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 66.900,61 (sessenta e seis mil novecentos reais e sessenta e um centavos), referente ao excesso de arrecadação de recursos vinculados oriundos do convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 30 de junho de 2005.

Silvio Magalhães Barros II
SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal